



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8500.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0074 Euzebio

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0074/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 250.902.759-04 e RG nº 562.488, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado:

O Sr. **EUZÉBIO DE ALMEIDA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 498.420.489-34 e Registro Geral nº 1.594.680, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 1254, Bairro Matinho, nesta cidade de Xanxerê-SC, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.284.560/0001-78 e CRECI 1405-J, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 415, centro, nesta cidade de Xanxerê-SC, neste ato representada por seu administrador Sr. Neuro Gilberto Paludo, portador do RG nº 1.784.369, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme procuração de administração de imóvel em anexo, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Têm por objeto este contrato a locação de um (01) apartamento residencial com uma sala, sacada, uma cozinha, um banheiro social, área de serviço, um quarto, uma suíte com sacada, dependência para empregada com banheiro e uma vaga de garagem coberta, totalizando aproximadamente 177,24m², localizado no Edifício Vitoria Apto 502, Rua Selistre de Campos nº 311, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, **para acomodar o médico do Programa Mais Médicos do Governo Federal.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O presente Contrato tem embasamento legal dado pelo Processo de Licitação nº 0152/2013 - Dispensa de Licitação nº 0024/2013, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de vigência da presente locação é de **01 (um) ano, contados a partir da assinatura do presente contrato**, podendo ser renovado mediante interesse público, através de termo aditivo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela locação objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) referente ao aluguel e mais R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao condomínio, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8500.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a locação, através de depósito bancário para a administradora do imóvel, **IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA**, na Conta Corrente nº 038731-2, Agência nº 0385, Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

Os valores do presente contrato serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

I) Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR será responsável:

- I. Por entregar o apartamento, pintado e em condições para ser utilizado;
- II. Pelo pagamento dos tributos municipais;
- III. Pelo pagamento do consumo da água;
- IV. Cumprir o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO será responsável:

- I. Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- II. Pelo pagamento do consumo de luz;
- III. Pelo pagamento do Condomínio;
- IV. Pela conservação do imóvel alugado;
- V. Pela devolução do imóvel nas mesmas condições recebidas;
- VI. Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

I) O presente contrato poderá ser reincluído através de aviso prévio sob protocolo com 30 (trinta) dias de antecedência.

II) Os casos de alteração contratual, são os constantes da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá ao Locatário providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, conforme abaixo:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
13	15.01.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33903615000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441-8500.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, 10 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Ademir José Gasparini

Pref. Municipal

LOCATÁRIO

IMOBILIÁRIA ADISUL LTDA

Neuro Gilberto Paludo

Procurador

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: